



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 003/2018

### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

### RESOLVE:

- Art 1º.** NOMEAR, o Servidor ANDERSON HOFFMAN, matrícula 00033, para fiscalizar o Contrato n.º 001/2018, celebrado com o Senhor Luiz Leonardo Paulúcio, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano para fins não residenciais, situado à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Ed. Paulúcio Center, Centro – Vila Valério-ES, com 232 m<sup>2</sup> de área construída, constituído de 03 (três) banheiros e 09 (nove) repartições, de propriedade do Senhor Luiz Leonardo Paulúcio, destinado ao funcionamento da Sede da Câmara Municipal de Vila Valério.
- Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
  - II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
  - III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
  - IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
  - VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
  - VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia de toda a documentação referente ao processo da contratação.
- Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.



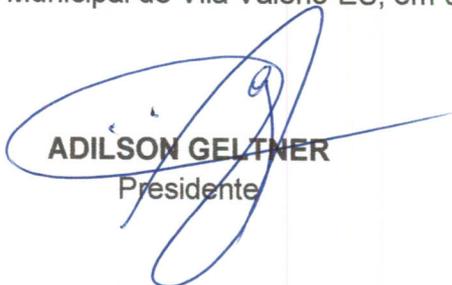
# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de janeiro de 2018.



**ADILSON GELTNER**  
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:



**FLAVIO CAETANO**  
1º. Secretário